

## **DECRETO Nº 081, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

**Súmula:** Dispõe sobre o Expediente na Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o Ofício de n.º 112/2015, recebido da Secretaria Municipal de Saúde, resolve e

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Não haverá expediente junto à Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde e UAPSF) de Pato Bragado, no período integral do dia 25 de agosto de 2015, diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados nesta pasta, na Capacitação denominada Educação Permanente sobre MACC (Modelo de Atenção a Condições Crônicas – APSUS), a ser ministrado por profissionais da 20ª Regional de Saúde.

**Parágrafo Único:** Os atendimentos de Urgência e Emergência serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2015.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**